



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI

Rua Gensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.

Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado

CEP: 64.975-000 - Riacho Frio – PI.

CNPJ: 04.254.784/0001-35

ATA DA 5ª (QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º (PRIMEIRO) ANO DA 8ª (OITAVA) LEGISLATURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO/PIAUÍ

Aos 15 (quinze) dias do mês de Abril do Ano Legislativo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), foi realizada Sessão Ordinária na sede oficial do Poder Legislativo de Riacho Frio-PI localizada à Rua Gersonei Mascarenhas, s/n – Centro, conduzida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Vereador Evandro Martins Dias. Em conformidade com a Emenda 003, de 03 (três) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um) que modifica o artigo 130, parágrafo único do Regimento Interno, a sessão foi aberta às 19:45h e registrada a presença da Excelentíssima Senhora Vereadora Eva Alves Martins e dos dos Excelentíssimos Senhores Vereadores Adalton Pereira Filho, Dilieudes Batista e Lago, José Antônio Filho, Jânio César de Araújo, Paulo Henrique Maciel e Lucas Castro Lustosa. Ausência com justificativa comprovada do Excelentíssimo Senhor Vereador Luiz Natan Nogueira Louzeiro. Obedecendo a PAUTA DA SESSÃO: ORDEM DO DIA: Pequeno Expediente na conformidade do art. 132 do Regimento Interno foi preferida leitura da Ata da 3ª (Terceira) Sessão Ordinária Do 1º (Primeiro) Ano da 8ª (Oitava) Legislatura Municipal de Riacho Frio/Piauí **Ata da 5ª (Quinta) Sessão Ordinária do 1º (Primeiro) Ano da 8ª (Oitava) Legislatura Municipal de Riacho Frio/Piauí** que, em seguida foi assinada sem ressalvas. Grande Expediente em consonância com o artigo 133 do Regimento Interno constou **CONHECIMENTO** da Remessa do Processo de Prestação de Contas do Município de Riacho Frio - **Exercício 2021** objeto do **TC/020251/2021**, com PARECER PRÉVIO Nº 077/2023 – SPC e PARECER 2023JM0047; **CONHECIMENTO** da Remessa do Processo de Prestação de Contas do Município de Riacho Frio - **Exercício 2022** objeto do **TC/004441/2022**, com PARECER PRÉVIO Nº 62/2024 – SSC e PARECER 2024JM0047 e **CONHECIMENTO** do Projeto de Resolução Municipal Nº 01/2025 que “Dispõe sobre a regulamentação, concessão e fixação de valores de ajuda de custo para patrocinar auxílio - alimentação e auxílio - saúde aos vereadores da Câmara Municipal de Riacho Frio/PI, e dá outras providências”. O Vereador Paulo Henrique Mendes, solicitou ao Presidente da Mesa Diretora para colocar o Projeto de Resolução nº 001/2025 em

E-mail: camaramunicipal@riachofrio.pi.leg.br



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI

Rua Gensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.

Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado

CEP: 64.975-000 - Riacho Frio – PI.

CNPJ: 04.254.784/0001-35

análise justificando que cumpre o Regimento Interno e os Parlamentares têm mais tempo para analisar e votar com mais consciência. Em relação aos Processos **TC/020251/2021** e **TC/004441/2022** a assessora jurídica da Casa Doutora Rosiane Aguiar orientou o Pleno que o Parecer do Tribunal de Contas do Estado é orientador para a emissão do Parecer da Comissão Permanente competente colocando à disposição da mesma para a confecção da peça. No que diz respeito ao Projeto de Resolução a assessora arguiu que, ao antecipar a votação os Parlamentares já têm acesso aos benefícios propostos na folha do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco). O Vereador Jânio César também pediu mais tempo para analisar o Projeto de Resolução nº 001/2025, acrescentando que, o Presidente da Mesa Diretora pode até pagar o subsídio no valor referência ao ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), mas não pode descontar os meses de janeiro, fevereiro e março de 2025 (dois mil e vinte e cinco), concluindo que irão entrar com um Mandado de Segurança para que o juiz de causa e os Vereadores tenham acesso ao valor do subsídio votado em julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) para o quadriênio em vigor. O Presidente da Casa argumentou que, a orientação da Associação de Vereadores do estado do Piauí - AVEP é para que não proceda o pagamento visto que a Lei foi sancionada e publicada após o prazo legal, acrescentando que o Presidente à época deveria ter fiscalizado mais de perto e evitado o problema. O presidente à época reconhece que houve erros, mas os assessores do Legislativo e Executivo por terem mais conhecimento deveriam ter publicado. A assessora jurídica da Casa – Doutora Rosiane Aguiar disse que alertou ao Presidente da Câmara à época para emitir Decreto e isso não foi providenciado pela Câmara. Em relação à atual gestão, tem orientado ao Presidente a não realizar o pagamento amparado pela Lei de Subsídios publicada em janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), visto que este sofrerá as desaprovações sozinho (devolução de valor e inelegível). O Vereador José Antônio Filho acusa que o Presidente é que procurou o problema na ocasião do encontro do Tribunal de Contas realizado em no mês de março ao fazer pergunta. O Presidente replicou que perguntou porque o palestrante falou que as Câmara que apresentou ou sancionou a Lei depois do prazo não podem pagar. Após o encontro foi ao Tribunal de Contas do Estado, juntamente com a assessora jurídica da Casa e

E-mail: camaramunicipal@riachofrio.pi.leg.br



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI

Rua Gensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.

Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado

CEP: 64.975-000 - Riacho Frio – PI.

CNPJ: 04.254.784/0001-35

recebeu as orientações cabíveis, inclusive sugeriu a proposta do Projeto de Resolução como recompensa do subsídio. Na Ordem do Dia de acordo com o artigo 134 do Regimento Interno não. Nas Considerações Finais conforme artigo 135 do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores não houve tramitação. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Mesa Diretora de acordo com o artigo 135, § 2º do Regimento Interno encerrou a Sessão Ordinária e eu, Fábiana Sousa Nery foi lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme será assinada.